

Portaria n.º 473/2024

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

O Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.474/I de 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de instituir Comissão Técnica Especial com o objetivo de analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para: I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II – adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA; e III – elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A necessidade de continuidade do atendimento das recomendações expressas na nota técnica nº 02/2023 da Rede de Controle Interno do TCE (Tribunal de Contas do Estado), bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, visando à efetivação da Lei Federal 14.133/21;

A importância de implementar medidas e procedimentos que promovam o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida Lei Federal; e

A relevância e urgência na constituição de uma Comissão Especial de Trabalho Remunerada para análise, planejamento e execução das ações necessárias para a conformidade com as disposições legais vigentes. Art. 9º, § 2º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria n.º 342/2024, publicada no DOM. n.º 3778 de 26 de julho de 2024, que institui a Comissão Técnica Especial para elaboração e consolidação do Plano de Contratação Anual – PCA. bem como, elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL:

I – Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – Adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA; fiscais de contrato.

III – Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – Encaminhar para aprovação final da autoridade competente no âmbito do Instituto, conforme o Art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, e, se de acordo, enviá-las para divulgação no PNCP.



§ 2º As autoridades referidas no caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Comissão Técnica Especial realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

Art. 3º - Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, desde que haja justificativa fundamentada.

I. - A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do Art. 1 deste Decreto. § 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II. - As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Portaria, acompanhadas da devida instrução processual.

Art.4º - Compete ainda à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, Analisar as diretrizes e exigências estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e regimento interno do órgão, para:

I. Desenvolver estudos técnicos/jurídicos e promover debates/discursos objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal 14.133/21 aos setores demandantes e requisitantes, bem como, aos fiscais de contrato.

II. Elaborar um plano de ação detalhado para o cumprimento das recomendações da Rede de Controle e elaboração de fluxo procedimental;

III. Implementar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação federal e decreto municipal de regulamentação da referida lei;

IV. Apresentar relatórios periódicos ao Diretor Presidente, acerca do andamento das atividades desenvolvidas.

§ 1º Até o dia 30 de dezembro do ano de sua elaboração, os trabalhos deverão ser consolidados pela Comissão Técnica Especial e aprovados pelas respectivas autoridades mencionadas neste artigo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

